



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada Teresa Britto**

PROJETO DE LEI N° 256/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 07 / 12 / 21

1º Secretário

Institui a Campanha de Incentivo à Preservação e Recomposição das Matas Ciliares no âmbito do estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Incentivo à Preservação e Recomposição das Matas Ciliares no âmbito do estado do Piauí, com o objetivo de estimular os proprietários de áreas situadas no entorno de rios, lagoas, lagos, reservatórios de água e demais cursos d'água, bem como de nascentes e “olhos d’água”, a realizar a recomposição florestal.

Art. 2º São diretrizes da Campanha de Incentivo à Preservação e Recomposição das Matas Ciliares no âmbito do estado do Piauí:

I - promoção de ações educativas de conscientização sobre a importância da preservação e recomposição das matas ciliares para o meio ambiente e para o desenvolvimento sustentável;

II - disponibilização de informações sobre a estrutura e função do ecossistema da região onde se encontra a propriedade;

III - oferecimento de orientação e assistência técnica para a elaboração e execução do projeto de recomposição florestal, em especial para a construção de viveiros, escolha das espécies, técnicas de plantio e de conservação dos solos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo Estadual regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em Teresina, ____
de _____ de 2021.

DEP. TERESA BRITTO - PV



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada Teresa Britto**

JUSTIFICATIVA

Matas (ou florestas) ciliares compreendem a vegetação que circunda os cursos de água (rios, lagos, riachos, córregos, olhos d'água, enfim, reservas hídricas em geral). “Às margens dos rios, lagos, represas ou nascentes, a mata ciliar acompanha o tortuoso caminhar das águas. Assim como os cílios de nossos olhos - referência para o nome desse tipo de vegetação -, a cobertura nativa serve para garantir proteção. No caso das águas, contra o assoreamento. Ela também é conhecida como mata de galeria, mata de várzea, vegetação ou floresta ripária.

Além da proteção física das margens dos rios, a mata ciliar recicla elementos em condições de solos encharcados, promove interação entre os ecossistemas terrestre e aquático e desempenham papel de corredor genético para a flora e fauna, o que promove um fluxo de espécies dentro e entre os diferentes biomas brasileiros. [...]. Sem a preservação desse tipo de formação florestal, o meio ambiente sofre com erosões e assoreamento, o que diminui a qualidade das águas.

Preservar essa vegetação ajuda também a combater a escassez de água, [...]. Sem a mata ciliar, a água da chuva escoa pela superfície, o que impede sua infiltração e armazenamento no lençol freático, consequentemente, reduzem-se as nascentes, os córregos, os rios e os riachos. Por fim, o desmatamento também impede a formação de corredores naturais tanto de flora, quanto de fauna. Afetando diretamente a biodiversidade da região”¹.

Segundo o artigo 23 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas. Por outro lado, o artigo 24 estabelece que "compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição".

Conforme o artigo 237 da Constituição do Estado do Piauí, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo e de harmonizá-lo, racionalmente, com as necessidades do desenvolvimento socioeconômico para as presentes e futuras gerações.

Nesta perspectiva, a presente proposição busca assegurar o equilíbrio ecológico e a melhoria da qualidade ambiental.

¹ Fonte: A importância na preservação das matas ciliares. Disponível em:
<https://corredorecologico.com.br/imprensa/artigos/11/a-importancia-na-preservacao-das-matas-ciliares>. Acesso em 6/12/2021.



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada Teresa Britto**

Desta forma, considerando o relevante interesse socioambiental que a medida apresenta, submeto a presente propositura à apreciação dos nobres pares, aguardando o apoio necessário para a aprovação.

ALEPI, em Teresina, / /2021.


DEP. TERESA BRITTO – PV